



EXERCÍCIO DE 2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015


MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2015

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015.**

Legislando com Transparência!
AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta Câmara, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 001/2015

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Lúcia Aparecida dos Santos e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2015.


Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 05 de janeiro de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/15


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 09 de setembro de 2015.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

pop.camararp.mg.gov.br

De: TecnoSilk Uniformes [tecnosilk@tecnosilk.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 17:00
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: Res: Solicitação de Orçamento - Camisas / Semana Cultural

Boa Tarde,

Orçamento:

250 camisas em malha PV preta, gola polo, manga curta, Silk frente e Costas. R\$21,90 cada

Prazo de entrega: 20 dias
Pagamento após a emissão da Nota Fiscal.

Att,



-----Mensagem original-----

De: pop.camararp.mg.gov.br
Data: 13/08/2015 14:46:14
Para: [TecnoSilk Uniformes](mailto:tecnosilk@tecnosilk.com.br)
Assunto: Solicitação de Orçamento - Camisas / Semana Cultural

Prezado Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de 250 camisas silkadas, na cor preta, em malha PV, gola pólo (Gola pólo na cor cinza), e manga com bainha, conforme arte anexa e quantidades abaixo.

20 no tamanho "P"

40 no tamanho "M"

50 no tamanho "G"

50 no tamanho "GG"

10 no tamanho "EGG"

Baby look: 10 no tamanho "M"

Baby look: 30 no tamanho "G"

Baby look: 40 no tamanho "GG".

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite

Presidente - Comissão de Licitação

31-3854-1353

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353



Animações GRATUITAS para seu e-mail

Clique aqui!

P

pop.camararp.mg.gov.br

De: cadom uniformes [cadomuniformes@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 17 de agosto de 2015 13:09
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Camisas / Semana Cultural

BOA TARDE DA PARA FAZER A 23,50 CADA

From: camararp@camararp.mg.gov.br
To: cadomuniformes@hotmail.com
Subject: Solicitação de Orçamento - Camisas / Semana Cultural
Date: Thu, 13 Aug 2015 14:48:14 -0300

Prezado Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de 250 camisas silkadas, na cor preta, em malha PV, gola pólo (Gola pólo na cor cinza), e manga com bainha, conforme arte anexa e quantidades abaixo.

20 no tamanho "P"

40 no tamanho "M"

50 no tamanho "G"

50 no tamanho "GG"

10 no tamanho "EGG"

Baby look: 10 no tamanho "M"

Baby look: 30 no tamanho "G"

Baby look: 40 no tamanho "GG".

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite

Presidente - Comissão de Licitação

31-3854-1353

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

De: silkarte@silkartedigital.com.br
Enviado em: sexta-feira, 21 de agosto de 2015 08:53
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Camisas / Semana Cultural

Bom Dia

orçamento de 250 camisas silkadas,
na cor preta, em malha PV, gola pólo (Gola pólo na cor cinza), e
manga com bainha, conforme grade abaixo .

Valor unitário R\$ 25,50 .
Prazo de entrega :28 dias
Pagamento: 15 dias apos emissão de NF

20 no tamanho "P"

40 no tamanho "M"

50 no tamanho "G"

50 no tamanho "GG"

10 no tamanho "EGG"

Baby look: 10 no tamanho "M"

Baby look: 30 no tamanho "G"

Baby look: 40 no tamanho "GG".

Juliano Mafra



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

REQUISIÇÃO de: Execução de Serviço Execução de Obra x Compra			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade de divulgação da 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal /2015.	
Item	Quant.	Descrição minuciosa do produto	Valor Unit.	Valor Total
01	250	Camisas silkadas, na cor preta, em malha PV, gola pólo (Gola pólo na cor cinza), e manga com bainha, conforme arte anexa, sendo: 20 no tamanho "P", 40 no tamanho "M", 50 no tamanho "G", 50 no tamanho "GG", 10 no tamanho "EGG", Baby look : 10 no tamanho "M", 30 no tamanho "G" e 40 no tamanho "GG".	R\$ 23,633	R\$5.908,25
Valor Total Estimado.....				R\$5.908,25
Data: 09/09/2015  LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal				
ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 5.908,25 (Cinco mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)				
Data: 09/09/2015  INÉZ APARECIDA LEITE Diretora Geral				
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059				
Data: 09/09/2015  LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe do Setor Contábil				



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2015

DISPENSA Nº 001/2015

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, CNPJ Nº 23.943.467/0001-70, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174-Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, 177- Bairro Nossa Senhora Conceição - Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____, _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 017/2015, Modalidade Dispensa Nº 001/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Contratação de empresa para fornecimento de 250 camisas silkadas** na cor preta, em malha PV, gola pólo (Gola pólo na cor cinza), e manga com bainha, **para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015, sendo:** 20 no tamanho "P", 40 no tamanho "M", 50 no tamanho "G", 50 no tamanho "GG", 10 no tamanho "EGG", **Baby look:** 10 no tamanho "M", 30 no tamanho "G" e 40 no tamanho "GG".

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (_____) em até dez dias após a entrega das camisas.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.





CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 17/09/2015.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua



responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – O Contratado deverá entregar as camisas em até 17/09/2015.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.



CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assina.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF N° :

CPF N°:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legistando com Transparência!



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2015
MODALIDADE DISPENSA N.º 001/2015

Layout



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.599.021/0001-99
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
01/04/2003NOME EMPRESARIAL
TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meiasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.81-4-00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
47.89-0-99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R ARMANDO BATISTANÚMERO
45 COMPLEMENTO
ANDAR: 2;CEP
35.930-175 BAIRRO/DISTRITO
ROSARIOMUNICÍPIO
JOAO MONLEVADEUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
SELMOCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BRTELEFONE
(31) 3852-2272ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/04/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/08/2015** às **09:01:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CONTRATO SOCIAL DE TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 7.810, bairro Industrial, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150, e, JUÁREZ LUIZ DA COSTA FILHO, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 17/11/1970, comerciante, CPF 005.139.586-06, Carteira de Identidade nº M-4.433.950 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Itabira nº 265, bairro São Geraldo, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-247, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e terá sede e domicílio à Av. Getúlio Vargas nº 7.810, Loja A, bairro Industrial, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150.

2ª - O capital social será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 40,00 (Quarenta reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
<u>RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA</u>	50.....	R\$ 2.000,00
<u>JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO</u>	50.....	R\$ 2.000,00
<u>TOTAL</u>	100 QUOTAS.....	R\$ 4.000,00

3ª - O objetivo social será a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, E O COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

- Continua -



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/15



Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Rodrigo Douglas Gandra Coura
Juarez Luiz da Costa Filho

- Continuação -

CONTRATO SOCIAL DE TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Apenas o sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de João Monlevade / MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor na presença da testemunhas abaixo.

João Monlevade, 27 de Março de 2003

Rodrigo Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
CPF: 064.076.706-08
RG MG-13.332.669 SSSPMG

Juarez Luiz da Costa Filho
JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO
CPF: 005.139.586-06
RG: M-4.433.950 SSPMG

TESTEMUNHAS:

Selmo Renato da Silva
SELMO RENATO DA SILVA
M-4.920.541 SSP/MG

Vicente Inácio da Silva
VICENTE INÁCIO DA SILVA
M-29.252 SSP/MG

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/15

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2003
SOB O NÚMERO: 3120670864-1
#TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA#
Protocolo: 037368311
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olinda Dias Fernandes nº 303, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-151, e, JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 17/11/1970, comerciante, CPF 005.139.586-06, Carteira de Identidade nº M-4.433.950 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Itabira nº 265, bairro São Geraldo, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-247, únicos sócios componentes da sociedade "TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", com sede à Av. Getulio Vargas nº 7.810, Loja A, bairro Industrial, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150, CNPJ 05.599.021/0001-99, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, resolvem de comum acordo proceder alteração contratual em seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade continua a girar sob o nome empresarial de TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e com a presente alteração contratual sua sede passa a ser à Av. Getulio Vargas nº 7.407, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150.

2ª - A administração da sociedade continua ser exercida apenas pelo sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª - Todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social, não alcançadas por este instrumento de alteração contratual, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor na presença da testemunhas abaixo.

João Monlevade, 26 de Setembro de 2005

Rodrigo Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
CPF: 064.076.706-08
RG: MG-13.332.669 SSSPMG

Juarez Luiz da Costa Filho
JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO
CPF: 005.139.586-06
RG: M-4.433.950 SSPMG

TESTEMUNHAS:

Selmo Renato da Silva
SELMO RENATO DA SILVA
M-4.920.541 SSP/MG

Elisângela Fernandes Lopes
ELISÂNGELA FERNANDES LOPES
MG-10.534.120 SSP/MG

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/05

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Duda' and 'Inêz'.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olinda Dias Fernandes nº 303, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-151, e, JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 17/11/1970, comerciante, CPF 005.139.586-06, Carteira de Identidade nº M-4.433.950 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Itabira nº 265, bairro Lucília, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-247, únicos sócios componentes da sociedade "TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", com sede à Av. Getulio Vargas nº 7.407, bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150, CNPJ 05.599.021/0001-99, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, e primeira alteração sob o nº 3413742 em 03/10/2005, resolvem de comum acordo proceder alteração contratual em seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade continua a girar sob o nome empresarial de TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e sua sede continua a ser à Av. Getulio Vargas nº 7.407, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150.

2ª - Com a presente alteração Contratual o sócio JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO retira-se da sociedade e transfere 50 (Cinquenta) cotas de capital no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) à nova sócia GERALDA LUZIA GANDRA COURA, brasileira, natural da cidade de São Jose do Goiabal / MG, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido à 13/12/1959, comerciante, CPF 009.485.326-61, Carteira de Identidade nº MG-11.781.542 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Olinda Dias Fernandes nº 303, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-151.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referentes a transferência de quotas, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando plena, geral, e irrevogável quitação.

3ª - O capital social continua sendo de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 40,00 (Quarenta reais), integralizadas em moeda corrente do País, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA.....	50.....	RS 2.000,00
GERALDA LUZIA GANDRA COURA.....	50.....	RS 2.000,00
TOTAL.....	100.....	RS 4.000,00

4ª - O objetivo social continua sendo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E O COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 e seu prazo de duração continua a ser por tempo indeterminado.

- Continua -

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/10/15

Juarez Luiz da Costa Filho
Rodrigo Douglas Gandra Coura
Geralda Luzia Gandra Coura

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

- Continuação -

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

6ª - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - Apenas o sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª - Todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social e suas alterações, não alcançadas por este instrumento de alteração contratual, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor na presença da testemunhas abaixo.

João Monlevade, 22 de Março de 2007.

Rodrigo Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA

Juarez Luiz da Costa Filho
JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/15

Geralda Luzia Gandra Coura
GERALDA LUZIA GANDRA COURA

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

Selmo Renato da Silva
SELMO RENATO DA SILVA
M-4.920.541 SSP/MG

Elisângela Fernandes Lopes
ELISÂNGELA FERNANDES LOPES
MG-10.534.120 SSP/MG

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3706056
DATA: 03/04/2007 PROTOCOLO: 071207899
#TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME#
MARCOS VITO PRESIDENTE
MANUELE DE PAULA GEMINI SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Barra Mansa nº 212, apto 101, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-165, e, GERALDA LUZIA GANDRA COURA, brasileira, natural da cidade de São Jose do Goiabal / MG, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida à 13/12/1959, comerciante, CPF 009.485.326-61, Carteira de Identidade nº MG-11.781.542 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Juventino Alves Caldeira nº 446, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-143, únicos sócios componentes da sociedade "TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", com sede à Av. Getulio Vargas nº 7.407, bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150, CNPJ 05.599.021/0001-99, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, e primeira alteração sob o nº 3413742 em 03/10/2005, e segunda alteração sob o nº 3706056 em 03/04/2007, resolvem de comum acordo proceder alteração contratual em seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1ª - Com a presente alteração contratual a sociedade, continua a girar sob o nome empresarial de TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e sua sede passa a ser à Rua Armando Batista nº 45, Andar 2, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-175.

2ª - Com a presente alteração Contratual a sócia GERALDA LUZIA GANDRA COURA, retira-se da sociedade e transfere 50 (Cinquenta) cotas de capital no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao novo sócio GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, separado judicialmente, nascido à 15/04/1959, comerciante, CPF 298.876.156-68, Carteira de Identidade nº MG-1.273.674 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Teles nº 72, apto 02, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-021.




PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referentes a transferência de quotas, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando plena, geral, e irrevogável quitação.

3ª – O capital social que era de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), integralizadas em moeda corrente do País, conforme contrato social registrado na JUCEMG em 01/04/2003 sob o nº 3120670864-1, com a presente alteração passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), sendo o aumento de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios.

Sócio	Quotas	Valor
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA.....	250.....	R\$ 10.000,00
GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES.....	250.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	500.....	R\$ 20.000,00

4ª – Com a presente alteração contratual o objetivo social passa ser a "INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

Continua -

Rodrigo Douglas G. Coura   Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 09/109/115

Inez Aparecida Leite

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 e seu prazo de duração continua a ser por tempo indeterminado.

6ª - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - Apenas o sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª - Todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social e suas alterações, não alcançadas por este instrumento de alteração contratual, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor na presença da testemunhas abaixo.

João Monlevade, 29 de Outubro de 2009.

Rodrigo Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA

Geraldo de Castro Magalhães
GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES

Geralda Luzia Gandra Coura
GERALDA LUZIA GANDRA COURA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4232008
EM 10/11/2009
#TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME#
PROTOCOLO: 09/709.400-5


SECRETÁRIO DE REGISTRO

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/10/2009

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **05.599.021/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:06:43 do dia 27/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2016.

Código de controle da certidão: **61AC.66D3.43C6.0537**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido na Internet Data <u>09/09/15</u>  Presidente da Comissão de Licitação






SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/08/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/11/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362228401.00-84 CNPJ/CPF: 05.599.021/0001-99 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ARMANDO BATISTA NÚMERO: 45

COMPLEMENTO: ANDAR 2, BAIRRO: ROSARIO CEP: 35930175

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000120600180

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 09/09/15

Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten notes and signatures: OK, [Signature], [Signature]

25
P
MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE
MINAS GERAIS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0012915 / 2015

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 05.599.021/0001-99

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL: 0000085022

ENDEREÇO

RUA ARMANDO BATISTA, Nº 45 - ANDAR 2 - NOSSA SRA DO ROS - JOAO
MONLEVADE - MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais.
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITAÇÃO

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba - 09/09/15

OBSERVAÇÃO:

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

João Monlevade (MG), 31 de Agosto de 2015

Maria do Carmo Fernandes
Matrícula nº 1953
Adm. de Tributos Mobiliários

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE É DE: (90 dias)

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05599021/0001-99
Razão Social: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: TECNOSILK
Endereço: AV GETULIO VARGAS 7407 / SANTA BARBARA / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082706103744986231

Informação obtida em 27/08/2015, às 09:11:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 09/09/15

Presidente da Comissão de Licitação

OK

superficialmente
ok

TJMG - COMARCA DE JOÃO MONLEVADE

02/2015 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OUTRO DOC:05599021000199

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

JOÃO MONLEVADE, 01 de SETEMBRO de 2015 - 17:47:24

AFONSO HENRIQUE FRANCO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MILTON CAMPOS

R. SÃO MATEUS, 50 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 35931398

JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

A **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 05.599.021/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodrigo Douglas Gandra Coura, portador da Carteira de Identidade nº MG.13.332.669. e do CPF nº 064.076.706-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

João Monlevade, 09 de setembro de 2015.

Rodrigo Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

05 599 021/0001-99

TecnoSilk Comercio e Servicos Ltda.

Rua Armando Batista 45 2º andar

Rosário CEP 35930-175

João Monlevade — M G

Rua Armando Batista, 45 - Loja 2
Carneirinhos, João Monlevade - MG - Cep: 35.930-175
31 3852.3762 - 31 3852.3804 tecnosilk@tecnosilk.com.br

WWW.TECNOSILK.COM.BR

Rodrigo
Carneirinhos
Monlevade



À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 017/2015, Dispensa nº 001/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 09 de setembro de 2015.

05 599 021/0001 99

Tecnosilk Comercio e Serviços Ltda

Rua Armando Batista 45 2º andar

Rosario CEP 35930-175

João Monlevade

M. C.

Rodrigo Douglas Gandra Coura

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA

TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

Rua Armando Batista, 45 - Loja 2
Carneirinhos, João Monlevade - MG - Cep: 35.930-175
31 3852.3762 - 31 3852.3804 tecnosilk@tecnosilk.com.br

WWW.TECNOSILK.COM.BR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

João Monlevade, 09 de setembro de 2015.

À
Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de DISPENSA N° 001/2015.

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Preço unitário	Preço total
01	250	Camisas silkadas, na cor preta, em malha PV, gola pólo (Gola pólo na cor cinza), e manga com bainha, conforme arte anexa, sendo: 20 no tamanho "P", 40 no tamanho "M", 50 no tamanho "G", 50 no tamanho "GG", 10 no tamanho "EGG", Baby look : 10 no tamanho "M", 30 no tamanho "G" e 40 no tamanho "GG".	R\$21,90	R\$5.475,00

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rodrigo Douglas Gandra Coura

Rodrigo Douglas Gandra Coura

05 599 021/0001 99

TecnoSilk Comercio e Serviços Ltda.

Rua Armando Batista 45 2º andar

Rosario CEP 35930-175

João Monlevade - MG

Rua Armando Batista, 45 - Loja 2
Carneirinhos, João Monlevade - MG - Cep: 35.930-175
31 3852.3762 - 31 3852.3804 tecnosilk@tecnosilk.com.br



**ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015,
DISPENSA DE Nº 001/2015.**

Aos nove dias do mês de Setembro de 2015, às 09 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 017/2015, Modalidade Dispensa nº 001/2015.

Aberta a sessão, constatamos que foi realizado o Processo Licitatório Nº 012/2015, Modalidade Convite nº 012/2015, para o objeto deste certame, todavia não se obteve Licitante habilitada no mesmo.

Desta forma, considerando a urgência em contratar os serviços, uma vez que não há prazo para realização de novo convite, pois os serviços deverão ser prestados para a 11ª Semana Cultural, que se realizará entre os dias 21 a 25 de setembro, a Comissão Permanente de Licitação, recomenda que seja firmado contrato com a empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERV. LTDA- ME.**

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

I - (...)

II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Luciano
Dea
Mont

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Legislando com Transparência!



Após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo, de selecionar a proposta mais vantajosa, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros recomenda a contratação com a empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERV. LTDA- ME**, por atender todas as necessidades previstas para o cumprimento do objeto desta licitação.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que a proposta ofertada pela empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERV. LTDA- ME** é cabível e simultaneamente mais satisfatória para a prestação dos serviços.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERV. LTDA- ME**, pelo valor total de R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme proposta de prestação de serviços em anexo.

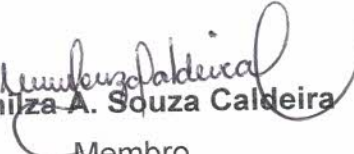
Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 09 de setembro de 2015.


Inês Aparecida Leite

Presidente da Comissão de Licitação


Lucia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015, MODALIDADE DISPENSA N.º 001/2015

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 001/2015 para a **contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015**, com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

ITEN	CONTRATADA	VALOR TOTAL
01	TECNOSILK COMERCIO E SERV. LTDA- ME	R\$ 5.475,00

Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 09 de setembro de 2015.

Legislando com Transparência!


LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015 MODALIDADE
DISPENSA N.º 001/2015**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 017/2015, Dispensa de Licitação nº 001/2015, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratado: TECNOSILK COMERCIO E SERV. LTDA- ME

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 09/09/2015


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

PARECER Nº 34/2015

Origem: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Parecer

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 17/2015, Dispensa nº 01/2015, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta do contrato, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2015.

Mário Lúcio Quintão Soares
Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG 30.856



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATO Nº. 020/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, CNPJ Nº 23.943.467/0001-70, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174-Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, 177- Bairro Nossa Senhora Conceição - Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 05.599.021/0001-99 com sede à Rua Armando Batista, nº 45 - 2º andar, Bairro: Rosário, João Monlevade/MG, neste ato representado por **RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA**, portador do CPF n.º 064.076.706-08 e CI n.º MG 13.332.669, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 017/2015, Modalidade Dispensa Nº 001/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Contratação de empresa para fornecimento de 250 camisas silkadas** na cor preta, em malha PV, gola pólo (Gola pólo na cor cinza), e manga com bainha, **para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015, sendo:** 20 no tamanho "P", 40 no tamanho "M", 50 no tamanho "G", 50 no tamanho "GG", 10 no tamanho "EGG", **Baby look:** 10 no tamanho "M", 30 no tamanho "G" e 40 no tamanho "GG".

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais) em até dez dias após a entrega das camisas.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 09/09/2015

Inéz Aparecida Leite

Diretora Geral Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Regulando com Transparência



2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 17/09/2015.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/2015

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ligando com Transparência



8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – O Contratado deverá entregar as camisas em até 17/09/2015.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/2015

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legislando com Transparência



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/109/2015

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Compilando com Transparência



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assina.

Rio Piracicaba/MG, 09 de setembro de 2015.

CONTRATANTE:

[Signature]
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

[Signature]
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
 TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Inêz Aparecida Leite
 CPF: 096.717.456-28

[Signature]
Vanilza A. Souza Caldeira
 CPF: 032.963.726-60

Confere com o Original e Dou Fé,
 Rio Piracicaba 09/09/2015

[Signature]
Inêz Aparecida Leite
 Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2015, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015, DISPENSA 001/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059**

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2015 a 17/09/2015

Publicado em 09/09/2015


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão